



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 – Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 509/ 2011 / PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. VALDA MARIA DE SOUZA GOMES, LOCALIZADO NA RUA BARREIRINHA, PARA A CONSTRUÇÃO DA MINI VILA OLÍMPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Messias Wilson de Medeiros Cursino**, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 3.365/1941, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, I e art. 103,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2011, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na Rua Barreirinha, s/n, São Vicente de Paula, de propriedade da Sra. **Valda Maria de Souza Gomes**, com área de 50,00m (cinquenta metros) de frente por 130,00m (cento e trinta metros) ditos de fundo, totalizando uma **área de 3.250,00m² (três mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados)** Perímetro **310,00m**, quadra **000**, setor **003**, conforme laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e laudo de avaliação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere esta Lei destina-se para **Construção da Vila Olímpica no Município de Parintins** e correrá à conta do Programa do Trabalho 27.812.0173.1.005 Implantação de Ações de Infra-estrutura de Esporte e Lazer, Dotação Orçamentária 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED, Natureza da Despesa 4.1.90.61.10 Aquisição de Imóveis – RP.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de dezembro de 2011.

Messias Wilson de Medeiros Cursino
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício



J. Cláudio Maia Reis Filho
Assistente Tec. Administrativo
Portaria nº 3/2007/PGMP

[Signature]